

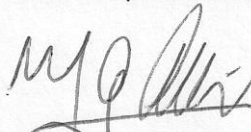
DESPACHO Nº 500, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2018

Assunto : Decisão de Recursos – Concorrência nº 001/2018.
Referência : Processo nº. 00.043/2018.

CONSIDERANDO:

- I. A análise das razões recursais apresentadas pelo Banco Santander e pela Caixa Econômica Federal, constante do Parecer ASJUR/PRESI nº 72/218, de 10.12.2018;
- II. A conclusão do Parecer supra, onde a “Assessoria Jurídica OPINA pela observância dos estritos termos do Edital nº 021/2018, o qual está em consonância com as normas que regem o processo licitatório, sendo impertinentes as razões deduzidas pelos licitantes/recorrentes em seus recursos de fls. 203 a 209 e 210 a 211”.

CONCLUO pela improcedência dos argumentos apresentados pelas licitantes Banco Santander e Caixa Econômica Federal e consequentes recursos interpostos.



Marco Antônio Martins Garcia

Diretor de Administração